Projeto de lei PM 50/92
CM 140/92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº

Autoriza o Executivo a efetuar despesas com a compra de merenda escolar até o limite de Cr$ 25.000.000,00.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a compra de merenda escolar até o limite de Cr$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decretos, créditos suplementares até o limite de Cr$ 25.000.000,00(vinte e cinco milhões de cruzeiros), para a cobertura de despesa decorrentes desta Lei, sob a seguinte codificação:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0702 - ESCOLAS MUNICIPAIS - Depto. de Ensino Fundamental

0702.0842188 2.021 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr$ 25.000.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

CÂMARA MUNICIPAL - 212 - São Sebastião do Caí

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Desde o mês de julho deste ano, a FAE - Fundação de Assistência ao Estudante, órgão do Governo Federal não vem mais fornecendo a merenda escolar. Esta decisão foi comunicada ao Executivo através de ofício daquele órgão.

Em vista disso, a Prefeitura terá que passar a fornecer a alimentação para os 1.100 alunos da rede municipal de ensino. Esta refeição se constitui em sopa e leite achocolatado ou vitaminado.

O presente projeto de lei, autorizando a abertura de crédito suplementar no valor de Cr$ 25.000.000,00 servirá para a compra de merenda nos meses de setembro, outubro e metade do mês de dezembro, quando então se iniciam as férias.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

Rua Marechal Floriano Peixoto, 426 - CEP 95.760-000 - São Sebastião do Caí - Fone: (051) 635-10-66